

# Reportagem Especial

ADOLESCENTES INFRATORES

## Delegados apoiam liberação

Eles compartilham da decisão do delegado Wellington Lugão, que disse que não vai mais apreender menores por tráfico para vê-los soltos

Eliane Proscholdt  
Michelli Possomozer  
Victor Muniz

Um dia após o titular da Delegacia de Adolescentes em Conflito com a Lei (Deacle), delegado Wellington Lugão, ter declarado que não vai mais apreender adolescentes por tráfico em função da frustração de vê-los soltos dias depois, mais delegados apoiaram esse posicionamento.

Em entrevista à reportagem de **A Tribuna** na última terça-feira, Lugão esclareceu que não vai mais apreender adolescentes por tráfico de drogas que não forem reincidentes, por porte ilegal de armas e roubo, quando estes não forem em situação de violência ou grave ameaça. Isso porque, segundo ele – que apreendia menores na maioria das situações – constatava que pouco dias depois muitos eram soltos após audiência com o juiz.

O presidente do Sindicato dos Delegados (Sinpol), delegado Rodolfo Laterza, afirmou que Lugão está agindo mediante a lei e acredita que o desabafo dele chama a atenção da sociedade para a necessidade de mudanças na legislação.

“Eu mesmo quando atuava na delegacia já me vi obrigado a liberar menor infrator. A posição do Lugão reflete um sentimento comum às autoridades policiais, pois

a legislação é inadequada e o entendimento dos tribunais também é ruim, logo, o delegado é obrigado a acatar a lei”, declarou.

O titular da Delegacia de Homicídios e Proteção à Mulher (DHPM), delegado Adroaldo Lopes, disse que também não apreende adolescente infrator nos casos em que não há violência.

“Quando vejo que não há grave ameaça, tenho liberado, pois sei que, se apreender, em dois dias o menor vai estar na rua”.

Para Adroaldo Lopes, o titular da Deacle empreendia um esforço demasiado para manter o menor apreendido. “Ele agia pensando na sociedade e na vida do menor, mas chegou no limite dele. Lugão percebeu que estava fazendo um esforço grande, mas as demais autoridades não estavam acatando”.

O titular da Delegacia de Crimes Contra a Vida (DCCV) da Serra, delegado Marcus Vinícius Rodrigues de Souza, também apoia Lugão. “Se a legislação é malfeita, não cabe a nós delegados sermos criticados por isso, pois a nossa função é somente a de aplicar a lei. Apreender um menor e logo depois ele ser colocado na rua é muito frustrante”, disse.



LUGÃO: mudança de postura

### QUANDO O MENOR PODE SER LIBERADO

## Legislação atual autoriza soltura

### Artigo 173 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

- > EM CASO de flagrante de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça à pessoa, a autoridade policial, deverá:
  - > I - LAVRAR auto de apreensão, ouvidos as testemunhas e o adolescente;
  - > II - APREENDER o produto e os instrumentos da infração;
  - > III - REQUISITAR os exames ou perícias necessários à comprovação da materialidade e autoria da infração.
- > PARÁGRAFO ÚNICO. Nas demais hipóteses de flagrante, a lavratura do auto poderá ser substituída por boletim de ocorrência circunstanciada.

### Artigo 174 do ECA:

- > COMPARECENDO qualquer dos pais ou responsável, o adolescente será prontamente liberado pela autoridade policial, sob termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação ao representante do Ministério Público, no mesmo dia ou, sendo impossível, no primeiro dia útil

imediato, exceto quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social, deva o adolescente permanecer sob internação para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública.

### Súmula 492 do Superior Tribunal de Justiça (STJ)

- > O ATO INFRACIONAL análogo ao tráfico de drogas, por si só, não conduz obrigatoriamente à imposição de medida socioeducativa de internação do adolescente.

### Justificativa do delegado:

- > O TITULAR DA DEACLE, Wellington Lugão, explicou que apreendia o menor infrator por tráfico de drogas, porte ilegal de armas e roubo, mesmo quando não havia violência ou grave ameaça, por entender que esses atos infracionais ferem a ordem pública. Mas como esse não é o entendimento dos juizes, que se apoiam na lei e na súmula 492, vai se basear no parágrafo único do artigo 173.



“Quando vejo que não há grave ameaça, tenho liberado, pois sei que, se apreender, em dois dias o menor vai estar na rua”

Delegado Adroaldo Lopes



“Se a legislação é malfeita, não cabe a nós delegados sermos criticados por isso, pois a nossa função é somente a de aplicar a lei”

Delegado Marcus Vinícius



“A posição do Lugão reflete um sentimento comum às autoridades policiais, pois a legislação é inadequada”

Delegado Rodolfo Laterza

## “Foi um desabafo”, diz secretário

Ao comentar as declarações do titular da Deacle, delegado Wellington Lugão, o secretário de Estado da Segurança Pública, André Garcia, disse que ele fez um desabafo.

“A gente compreende que ele (delegado) fez um desabafo pela frustração de um profissional comprometido com a Segurança Pública. Porém, isso não reflete a posição institucional. Nesse caso, a diretriz é clara: a liberação é deci-

dida na audiência judicial”.

Já o chefe da Polícia Civil, Joel Lyrio, entende o posicionamento pessoal do delegado em se sentir frustrado, mas acredita que a declaração dele foi equivocada. “Não cabe ao delegado decidir sobre a liberação do menor, mas sim acatar a lei. A declaração foi ruim porque gera sentimento de impunidade na sociedade”.

Lyrio afirmou que Lugão vai con-

tinuar na Deacle e desmentiu rumores de que o delegado havia sido convocado ao gabinete em função das declarações feitas à imprensa.

O coordenador do Centro de Apoio Criminal do Ministério Público Estadual, procurador de Justiça Sócrates de Souza, também interpretou as declarações de Lugão da mesma maneira.

“Isso representa não só o pensamento da maioria dos policiais civis, mas de grande parte dos militares que enfrenta esses criminosos”.

No entanto, ele disse que concorda em parte com o que Lugão disse. “Quer me parecer que esse inconformismo é um pedido de socorro para que se mude a legislação porque é inadmissível que se tenha um traficante solto só porque é menor. Mas essa liberação deve partir do Ministério Público e do Judiciário. Se o delegado não lavrar representação, pode incorrer no crime de prevaricação, cuja pena varia de detenção de três meses a um ano”.

A reportagem de **A Tribuna** tentou falar por telefone com o delegado Lugão na noite de ontem, mas ele não atendeu. No entanto, em entrevista na terça-feira, ele deixou claro que não vai deixar de lavrar a ocorrência, pois vai adotar o boletim de ocorrência circunstanciado.



JOEL LYRIO E ANDRÉ GARCIA disseram entender a frustração do delegado



FOTOS: JUSSARA MARTINS - 10/06/13

GUSTAVO FORATTINI - 07/11/12

JULIA TERAYAMA - 13/12/2012

FÁBIO NUNES - 15/04/13

RODRIGO GAVINI - 17/04/2013

## Reportagem Especial

## ADOLESCENTES INFRATORES

## “Os menores saem da delegacia antes da PM”

“Muitas vezes os menores infratores são apreendidos e saem da delegacia antes mesmo da Polícia Militar, que fica até três, quatro horas prestando depoimento e finalizando a ocorrência policial. Esses policiais poderiam estar nas ruas fazendo o policiamento preventivo”.

A declaração foi dada na noite de ontem, pelo comandante geral da da Polícia Militar, coronel Edmilson dos Santos. Diante desse cenário, que ele esclareceu que ocorre por brechas na legislação, ele admitiu que a tropa fica desanimada de realizar o trabalho.

Quando ficam presos, segundo o comandante geral da PM, o tempo é curto. “Eles permanecem internados no máximo de 30 a 40 dias. Percebo que só nos crimes de homicídio a punição é mais pesada, mas esses menores não ficam internados por três anos”, lamentou o coronel Edmilson.

E completou: “O pior é que nossos policiais prendem esses menores duas, três, 10 vezes e eles são soltos e retornam às ruas para continuar praticando crimes. Mas lamentavelmente é a legislação que favorece essa ação criminosa. A sensação de impunidade impera. Isso desanima a tropa”.

Mas para evitar que os militares deixem de cumprir a sua missão, ele disse que a todo instante eles são motivados a prender quem comete crimes, seja menor ou maior.

Os policiais que se destacam, sejam em apreensões de armas, drogas e criminosos, além de cumprirem metas de abordagens, ganham folga e prêmios, que podem ser até de eletrodomésticos. Isso varia



JUSSARA MARTINS - 10/06/2013

**CORONEL EDMILSON diz que tem de investir na motivação dos militares**

conforme a verba.

“Isso evita desânimo da tropa. Explicamos sempre para nossos policiais que ao tirar criminosos das ruas, levando-os para a delegacia, nós estamos cumprindo o nosso papel. Estamos dando trabalho para eles (bandidos), que irão responder a processo criminal. Isso pode fazer com que eles pensem duas vezes antes

de praticar novos crimes”.

Sobre as declarações do titular da Delegacia de Adolescentes em Conflito com a Lei (Deacle), delegado Wellington Lugão, o coronel Edmilson avaliou que foi um desabafo. “Acho que foi uma maneira dele pressionar os legisladores para que a lei seja modificada. Nossas leis precisam ser mais rigorosas”.

## Juízes seguem tribunais superiores

Diante das críticas de que a polícia prende e o Judiciário solta menores infratores, o presidente da Associação dos Magistrados do Espírito Santo (Amages), Sérgio Ricardo de Souza, disse que os juízes estão agindo de acordo com a interpretação dos tribunais superiores.

“Os juízes estão agindo de acordo com a interpretação do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, que entendem que a internação só deve ocorrer em casos excepcionais, em casos de violência grave contra a pessoa. Sem contar com outro problema: a superlotação dos nossos presídios”.

Sobre o curto período que muitos ficam presos, ele justificou: “A pessoa só é internada por três anos ou presa definitivamente quando é condenada. Antes disso, só pode ser recolhida se ficar comprovado que ela representa prejuízo para instrução processual ou que solta coloca a sociedade em risco. Isso vale para qualquer tipo de crime”.

Quando às declarações do delegado Wellington Lugão, de que não iria mais apreender menores por tráfico de drogas, porte ilegal de arma e roubo, a exceção se for em situação de grave ameaça, ele disse que não poderia se manifestar.

JULIA TERAYAMA - 09/08/2012



**JUIZ SÉRGIO RICARDO DE SOUZA diz que lei prevê que internação ou prisão definitiva só deve acontecer depois da condenação**

## Moradores estão divididos sobre atitude de delegado

Após a declaração do delegado Wellington Lugão, da Delegacia de Adolescentes em Conflito com a Lei (Deacle), moradores da Grande Vitória ficaram divididos sobre a decisão de não apreender menores por tráfico de drogas e outros crimes sem situação de violência.

Mas em um ponto todos eles concordam: o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê penas muito brandas para crimes graves cometidos por menores, como o latrocínio, por exemplo.

O marceneiro Valmir Martins, de 53 anos, afirmou que a punição deveria ser mais rigorosa para menores infratores. “Estão dando muita moleza para os adolescentes. Tinha que ter uma pena mais severa. Tem que pegar mais pesado com eles”, afirmou.

O presidente da Associação Comercial da Praia do Canto, Carlos Eduardo Sardenberg, não acredita que o delegado vá cumprir mesmo com essa promessa, mas também pede mudanças na legislação.

“Eu não posso criar valor de juízo em relação a ele porque não estou na pele dele e não sei o que ele passa. Só não acredito que ele vá levar isso adiante. Mas a lei deveria

ser mudada mesmo, está muito atrasada para a realidade que a gente vive hoje”.

O presidente da Associação de Moradores de Jardim Camburi, Anael Parente, desaprova a atitude do delegado e acredita que existem formas melhores de protesto.

“Não concordo. Não é dessa forma que vai se resolver a questão. Essa coibição inicial, o puxão de orelha com os jovens, pode parecer que não, mas para a família ainda é ruim. Os pais podem passar a repreender. Para mim, deixar solto não é uma forma de protesto melhor do que prender”, disse.

Já o vice-presidente da Associação de Moradores da Praia da Costa, Gilson Pacheco, acredita que essa foi a maneira que o delegado encontrou para chamar a atenção da sociedade sobre o problema.

“Se eu estivesse no lugar dele também ficaria muito frustrado. Principalmente por causa da legislação. E a tendência é só piorar. Não é que eu concorde com isso, mas não sei se teria outra atitude. Ele está impotente, a função do delegado está muito prejudicada, como a função da polícia inteira”, afirmou.

## FALA, LEITOR!

FOTOS: ADEMIR RIBEIRO/AT



ZILMA CAETANO, 49 anos, porteira

“Eu apoio o delegado. Acho que o menor tem que pagar. Os pais também deveriam criar os filhos de forma mais rígida”



ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA, 45, professor

“Pela ótica dele eu sou obrigado a concordar. O estatuto é uma brincadeira. As leis no Brasil são muito velhas e o povo arcaico”



JOSELITO SOUZA COSTA, 47, professor

“Eu sou contra a atitude dele. Deveria sim mudar a lei e eles pagarem pelo crime. Mas eles devem continuar sendo presos”



FRANCIELE OLIVEIRA, 19, frentista

“Concordo com ele. A lei deve mudar e a pena aumentar. Fui assaltada esses dias e eles já estão na rua de novo. Falam que não dá nada”

## ANÁLISE

## “Explosão da violência exige ação drástica”

**Jorge Aragão**  
Especialista em Segurança Privada e Pública

“Todo mundo está cheio. não é só o delegado. O posicionamento dele é legal. Ele pode decidir no ato da prisão se libera ou não o menor. A lei permite. Na maioria das vezes, o delegado prendia mas, quando chega na Justiça, o menor sai.”

Há um desgaste físico, manual, de equipe e de dinheiro por parte do delegado, para o juiz mandar soltar. É uma forma de protestar dentro da lei. Ele está pensando de maneira racional e está certo. Eu sou contra a diminuição da maioria penal. O que deve aumentar é a pena para os menores.

A explosão da violência exige ação drástica como essa, o Estado tem que ser mais severo. Se ele cometeu um crime, que cumpra a pe-

na preso, sendo reeducado. Impor ao menor uma legislação para ele cumprir encarcerado e ter que trabalhar e estudar dentro das unidades é o melhor caminho.

Hoje, a lei diz que um menor só pode ficar detido por três anos, mas que fique cinco. Antes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), quando o menor completava 18 anos, era cautelado à Vara de Execuções Penais e passava a ser responsabilidade do juiz criminal.

Só ia ser solto quando o juiz entendesse que a periculosidade baixou. Claro que não era certo, porque ele poderia ficar preso para o resto da vida. Mas antes eram 800 e agora são oito. Tem que haver um equilíbrio”.